

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 80/90 , de 24 de setembro de 1990.

Autoriza ao Poder Executivo conceder auxílio financeiro à 76ª Zona Eleitoral-NH nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, à 76ª Zona Eleitoral-NH, de até Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

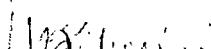
Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no "caput" deste artigo será aplicado no pagamento da refeição aos componentes da Junta Apuradora durante a apuração do pleito do dia 03 de outubro de 1990 e a possível apuração do segundo turno eleitoral.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da classificação programática sob código nº 02.01.03.07.0202.051 - 3132 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

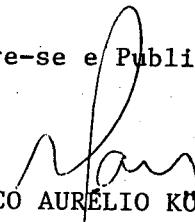
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de 1990.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal


Engº **JAIR HENRIQUE FOSCARINI**
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO KÜLLER
Secretário de Administração
em exercício